



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 29 de janeiro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4455



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 013/2025)	3
DECRETO (Nº 014/2025)	5
DECRETO (Nº 015/2025)	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 004/2025)	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 003/2025)	12
PARECER (DELIBERAÇÃO Nº 001/2025)	16
RETIFICAÇÃO DECRETO (Nº 010/2025) *	19
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	25
LICITAÇÕES E CONTRATOS	25
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024)	25
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2265/2025)	26
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024)	27
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2024)	28
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2024)	29
RETIFICAÇÃO EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2025)	30
RETIFICAÇÃO EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2023)	31
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2281/2025)	32
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	33
LICITAÇÕES E CONTRATOS	33
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90019/2025)	33
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90020/2025)	34
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2024)	35
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36
LICITAÇÕES E CONTRATOS	36

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 29 de janeiro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4455

SUMÁRIO



QR CODE

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023) 36

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 013/2025)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP

Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 013 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o calendário do ano letivo 2025 da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa/BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o calendário do ano letivo 2025 da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa, na forma indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por Getúlio Almeida Sampaio:17616158587
DNI: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Certificado Digital PF, AT, OU=Videoconferencia, OId=44176499001168; OU=AC Smpaio@ID Múltipla; CN=Getúlio Almeida Sampaio:17616158587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
IPK:
Data: 2025-01-29 10:11:25
Font: Reader Versão: 9.5.0

Getúlio Almeida Sampaio
17616158587
Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO LETIVO 2025

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO - 10 DIAS						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

MARÇO - 19 dias letivos						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11-14/02: Encontro Pedagógico
17/02: Início das aulas

03/03: Ponto Facultativo
04/03: Carnaval
05/03: Cinzas
08/03: Sábado Letivo

ABRIL - 19 dias letivos						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

MAIO - 21 dias letivos						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JUNHO - 14 dias letivos						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

17-18/04: Semana Santa Católica
21/04: Tiradentes
25/04: Nossa Senhora do Bom Conselho

01/05: Dia do (a) Trabalhador (a)
02/05: Ponto Facultativo
30/05: Final da I unidade
31/05: Sábado Letivo

14/06: Sábado Letivo
19/06: Emancipação Política de Amargosa
19/06: Corpus Cristh
19-30/06: Recesso Junino

JULHO - 22 dias letivos						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

AGOSTO - 22 dias letivos						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

SETEMBRO - 23 dias letivos						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

01/07: Recesso Junino
02/07: Independência da Bahia
05/07: Sábado Letivo

16/08: Sábado Letivo

05/09: Final da II Unidade
07/09: Independência do Brasil
20/09: Sábado Letivo
27/09: Dia do Evangélico

OUTUBRO - 20 dias letivos						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

NOVEMBRO - 19 dias letivos						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

DEZEMBRO - 11 dias letivos						
DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12/10: Festa da Criança
12/10: Nossa Senhora Aparecida
15/10: Dia do (a) Professor (a)
27/10: Ponto Facultativo
28/10: Dia do (a) Servidor (a) Público (a)

02/11: Finados
08/11: Sábado Letivo
15/11: Proclamação da República
20/11: Consciência Negra
21/11: Ponto Facultativo

06/12: Sábado Letivo
12/12: Encerramento das aulas
15-19/12: Recuperação Final
22-23/12: Conselho de Classe e divulgação dos resultados finais

LEGENDA	
	Encontro Pedagógico
	Início e final de semestres
	Sábado letivo
	Feridos e pontos facultativos
	Final da unidade
	Período de recuperação final
	Conselho de Classe
	Dias Letivos

UNIDADE	QUANTª DE DIAS LETIVOS
I	68
II	64
III	68
Total	200

DECRETO (Nº 014/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 014 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público descrito no Edital 001/2023 para provimento de cargos de Nível Médio e Superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Amargosa -Bahia,

CONSIDERANDO o disposto no item 1.3 do Edital nº 001/2023, de 29 de setembro de 2023, que rege o concurso público para provimento de vagas para cargo efetivo de Servidores Profissionais de Nível Médio e Superior do Município de Amargosa, que fixou o prazo de 01 (um) ano de validade do concurso, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do decreto de homologação de resultado final do certame;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos certames não implica impacto orçamentário e financeiro, por já se encontrarem as vagas a serem providas autorizadas e com previsão orçamentária, à disposição deste órgão;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.784/99, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivados; e,

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados e não convocados nos Concurso Público referido para provimento de vagas nos cargos citados e a consolidada jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que, existindo candidatos aprovados em certame, a Administração poderá convocá-los para preencher as vagas existentes no período de validade do concurso.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do Concurso Público descrito no edital 001/2023 para provimento de vagas nos cargos de Servidores Profissionais de Nível Médio e Superior, pelo prazo de 01 (um ano) contado do dia 30 de Janeiro de 2025, em razão da publicação da homologação do concurso no Ato de Homologação publicado no Diário Oficial em 30 de Janeiro de 2024, Edição 4209, página 3, que tornou público o resultado final do certame, ficando devidamente homologado naquela data.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Getúlio
Almeida
Sampaio:
17616158587
Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Getúlio Almeida
Sampaio:17616158587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital IPE-AN, OU=Videoconferencia,
OU=44176492000168, OU=AC_Singulard
Município: CN=Getúlio Almeida Sampaio:
17616158587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
2025
Data: 2025-01-29 17:26:07
Font: Reader Versão: 38.0.0

DECRETO (Nº 015/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 015 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público descrito no Edital 002/2023 para provimento de cargos de Nível Médio e Superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Amargosa -Bahia,

CONSIDERANDO o disposto no item 1.3 do Edital nº 002/2023, de 29 de setembro de 2023, que rege o concurso público para provimento de vagas para cargo efetivo de Servidores Profissionais de Nível Médio e Superior do Município de Amargosa, que fixou o prazo de 01 (um) ano de validade do concurso, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do decreto de homologação de resultado final do certame;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos certames não implica impacto orçamentário e financeiro, por já se encontrarem as vagas a serem providas autorizadas e com previsão orçamentária, à disposição deste órgão;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.784/99, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivados; e,

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados e não convocados nos Concurso Público referido para provimento de vagas nos cargos citados e a consolidada jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que, existindo candidatos aprovados em certame, a Administração poderá convocá-los para preencher as vagas existentes no período de validade do concurso.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do Concurso Público descrito no Edital 002/2023 para provimento de vagas nos cargos de Servidores Profissionais de Nível Médio e Superior, pelo prazo de 01 (um ano) contado do dia 30 de Janeiro de 2025, em razão da publicação da homologação do concurso no Ato de Homologação publicado no Diário Oficial em 30 de Janeiro de 2024, Edição 4209, página 4, que tornou público o resultado final do certame, ficando devidamente homologado naquela data.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Getulio
Almeida
Sampaio:
17616158587
Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Getulio Almeida Sampaio:17616158587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=4415699000168, OU=ICP-Signatário Múltiplo, CN=Getulio Almeida Sampaio:17616158587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.29 17:26:39
Font Reader Versão: 9.0.0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 004/2025)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
N. 04/2025

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00005259	EQK1605	17/01/2025 10:23	55413	AV JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006143	FGR1C63	23/01/2025 09:52	55680	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006142	FGR1C63	23/01/2025 09:52	54282	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005466	JOO7J60	23/01/2025 11:15	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006257	JOU7986	22/01/2025 13:47	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006244	JPI2H15	18/01/2025 11:37	66371	AV LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006256	JPM3I84	22/01/2025 13:58	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006245	JPP6E62	18/01/2025 07:06	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005467	JSH5355	23/01/2025 11:15	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006249	JSQ2J45	18/01/2025 10:15	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00006250	JSQ2J45	18/01/2025 10:16	57380	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006304	JSR1401	19/01/2025 11:09	57380	PRACA DOUTOR HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006248	JSU2403	18/01/2025 09:44	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003139	NTR5F26	21/01/2025 11:19	60501	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006252	NZJ7H65	18/01/2025 10:36	60412	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006246	NZV8B38	18/01/2025 07:28	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006259	OFD6357	22/01/2025 14:54	60501	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005862	ONM2A47	22/01/2025 11:13	54870	PRACA IRACY SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005864	OUX7945	22/01/2025 11:47	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006255	OZK0373	22/01/2025 13:45	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005857	PGS1J36	20/01/2025 11:39	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006243	PJL3J85	18/01/2025 11:58	66371	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006253	PKR5978	20/01/2025 11:28	57380	TV. DUQUE DE CAXIAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005260	PKS1D50	18/01/2025 12:01	55411	RUA DO MERCADO MUNICIPAL	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006247	PKU9607	18/01/2025 07:28	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005257	PLH8H03	17/01/2025 10:22	55413	AV JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005860	PYG9G10	22/01/2025 10:46	54600	PRACA HELIO JOSE DA ROCHA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005863	RCO4I40	22/01/2025 11:31	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005858	RCR2B01	20/01/2025 11:38	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006254	RCU8B70	20/01/2025 14:33	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00005859	RCY4D02	20/01/2025 18:11	76332	PRACA DO BOSQUE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005861	RDC7H62	22/01/2025 10:18	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006251	RDG0A13	18/01/2025 07:50	60501	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ SENTIDO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006144	RMN8H71	23/01/2025 17:55	55414	PRACA DR ELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005258	RPD2C30	17/01/2025 10:23	55413	AV JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006258	SJN6J97	22/01/2025 14:26	60501	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006260	SJZ2B93	22/01/2025 15:42	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 37						

Amargosa, 29 de Janeiro de 2025

Lucas Souza Santos

Superintendente de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 003/2025)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
N. 03/2025

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00005569	CDC9090	31/10/2024 09:57	55414	AV LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005940	CFW8209	05/11/2024 11:00	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005568	EZS4E24	31/10/2024 09:57	55414	AV LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005839	FAP8090	04/11/2024 09:55	55500	RUA GETULIO VARGAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005935	IMP7H93	30/10/2024 08:43	55414	AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005451	JKJ4A96	05/11/2024 15:27	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005941	JLU1926	05/11/2024 11:01	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005934	JPC1331	30/10/2024 08:42	55414	AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005836	JQJ3E76	01/11/2024 09:55	60412	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005445	JRS6254	25/09/2024 16:33	58350	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00005450	JSI6H80	05/11/2024 15:26	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005448	JSO5E11	05/11/2024 15:26	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005828	JSROD36	24/10/2024 11:40	66371	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005932	JST1A51	29/10/2024 15:37	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005938	MOS4I60	30/10/2024 10:35	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005931	NTK2C15	29/10/2024 10:58	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005944	NTR9534	07/11/2024 15:39	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005567	NYO6B31	31/10/2024 09:57	55414	AV LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005927	NYT1988	28/10/2024 09:39	60411	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005652	NZA3D07	26/10/2024 09:08	60412	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005571	NZT7B65	31/10/2024 15:02	58195	PRACA JOSE V SAMPAIO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00005449	NZU1F30	05/11/2024 15:26	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005924	NZX8D91	25/10/2024 08:33	55414	AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005838	NZY5C03	04/11/2024 11:12	54522	RUA GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005831	OFO5C12	26/10/2024 11:27	70301	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005937	OLG2J54	30/10/2024 10:34	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005943	OVD4C90	07/11/2024 15:33	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005697	OZG9514	16/01/2025 14:08	60412	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005922	OZP4D10	24/10/2024 17:15	57380	10 TRAVESSA DR ALOISIO BORGES	R\$ 234,78	R\$ 293,47



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00005933	OZP8927	30/10/2024 08:41	55414	AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005926	PCT5D26	25/10/2024 10:35	55500	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005925	PJN5E38	25/10/2024 10:32	55680	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005923	PJU6490	24/10/2024 17:08	57380	10 TRAVESSA DR ALOISIO BORGES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005572	PJX4H65	31/10/2024 17:20	58195	PRACA JOSE V SAMPAIO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00005446	PKN4I14	26/10/2024 10:17	55413	AVENIDA JOSE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005819	PKQ6E80	31/08/2024 09:30	57380	RUA DR. ROBERTO SANTOS, CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005570	PKU2E04	31/10/2024 09:54	54284	PRACA IRACI SILVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005840	PLB4B49	07/11/2024 10:04	70481	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006107	PLO7H92	02/11/2024 19:25	70301	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005829	PLQ7A57	26/10/2024 10:36	66371	PRACA YOLANDA PIRES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005930	QFX1B02	29/10/2024 10:49	60412	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005447	RCS0B12	05/11/2024 14:31	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005833	RDG4G51	30/10/2024 11:23	70481	RUA DR AGENOR ARAUJO GUEDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005921	RDI7G79	24/10/2024 15:47	55680	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005574	RDJ6G06	06/11/2024 14:41	55500	AV DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005835	RPG1B52	01/11/2024 09:55	60412	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005830	RPG8J91	26/10/2024 10:40	66371	PRACA YOLANDA PIRES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005942	RPJ3E85	05/11/2024 10:58	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00005837	RPO1I63	05/11/2024 11:05	70481	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006105	RPO6I81	02/11/2024 19:25	70301	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006103	RPQ5I25	02/11/2024 19:25	70481	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005929	RPT4D93	29/10/2024 10:35	66371	PRACA DR. HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005939	SJM2D10	03/11/2024 12:10	70301	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005573	SJU8E43	02/11/2024 19:32	70481	AV DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006106	SJV6F54	02/11/2024 19:25	70301	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005832	SKC0E56	26/10/2024 11:27	66371	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005945	SKF9A67	07/11/2024 15:40	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 57						

Amargosa, 29 de Janeiro de 2025

Lucas Souza Santos

Superintendente de Trânsito

PARECER (DELIBERAÇÃO Nº 001/2025)



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

PARECER DELIBERATIVO Nº 001/2025		
ASSUNTO: Análise do Calendário Escolar 2025		
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Amargosa		
RELATORA: Omélia Araújo da Rosa Lemos Andreia B dos Santos		
CONSELHO PLENO	SESSÃO ORDINÁRIA: 22 de janeiro de 2025	PROCESSO CME:

I. RELATÓRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA-BA, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal Nº 063/97 e regulamentado pelo decreto nº 354 de 17 de setembro de 2002 e em atendimento ao art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, delibera sobre a análise e aprovação do Calendário Escolar para o ano de 2025 no município de Amargosa-BA.

Em reunião ordinária no dia 22 de Janeiro do corrente ano reuniram-se o Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria Municipal de Educação para apreciação e aprovação do Calendário Letivo de 2025.

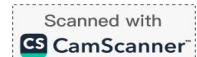
II. - FUNDAMENTAÇÃO

Em observância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, o Calendário Escolar Padrão apresenta carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

DATAS	ATIVIDADES/COMEMORAÇÕES
11 - 14/02	Encontro pedagógico
17/02	Início das aulas
03/03	Ponto Facultativo
04/03	Carnaval
05/03	Cinzas
08/03	Sábado letivo
17-18/04	Semana Santa Católica
21/04	Dia de Tiradentes
26/04	Nossa Senhora do Bom Conselho
01/05	Dia do(a) Trabalhador(a)
02/05	Ponto Facultativo
30/05	Final da I unidade
31/05	Sábado letivo
14/06	Sábado letivo

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780

Andreia B dos Santos





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

18/06	Final do I semestre
19/06	Emancipação Política de Amargosa
19/06	Corpus Christ
19/06 – 01/07	Recesso Junino
02/07	Independência da Bahia
03/07	Início do II semestre
05/07	Sábado letivo
16/08	Sábado letivo
05/09	Final da II Unidade
07/09	Independência do Brasil
20/09	Sábado letivo
27/09	Dia do Evangélico
12/10	Festa da Criança
12/10	Nossa Senhora Aparecida
15/10	Dia do Professor
27/10	Ponto Facultativo
28/10	Dia do Servidor Público
02/11	Dia de Finados
08/11	Sábado letivo
15/11	Proclamação da República
20/11	Consciência Negra
21/11	Ponto Facultativo
06/12	Sábado letivo
12/12	Encerramento das aulas
15 -19/12	Recuperação Final
22 – 23/12	Conselho de Classe e divulgação dos resultados finais

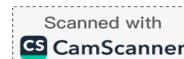
I - CONCLUSÃO

Face ao exposto, o calendário foi rerepresentado e foram feitas considerações pelos presentes.

A partir destas foram reajustados os dias 19/06/2025 e 12/10/2025 considerados letivos na primeira versão do calendário apreciado, em reunião extraordinária do dia 16/12/2024. Acolhida as considerações feitas, o dia letivo referente a 19/06/2025 passa a existir em 31/05/2025 e o referente a 12/10/2025 foi transferido para o dia 16/08/2025.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780

Dr. Bemmes





**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Considerando as alterações já apontadas, o calendário analisado apresenta os 200 dias letivos e as 800 horas exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, art. 23, §2º, distribuídos em três unidades, sendo na primeira unidade 69 dias letivos, segunda unidade 63 dias letivos e a terceira unidade 68 dias letivos.

II – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

CONCLUSÃO E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Amargosa acata por unanimidade dos presentes a aprovação do Calendário Letivo para o ano de 2025.

Amargosa, 22 de Janeiro de 2025.

Ornélia Araújo da Rosa Lemos
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 010/2025) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO N.º 010 DE 24 DE JANEIRO DE 2025*

Estabelece a Gratificação de Produtividade – GP, exercício 2025, para Grupo Operacional Fisco instituída pela Lei nº. 08/06 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 74 da Lei nº. 08/06,

DECRETA:

Art. 1º. Farão jus à Gratificação de Produtividade – GP, a ser paga aos Fiscais de Tributos e demais servidores lotados na Diretoria de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, que:

- I - desempenham atividades de apoio à arrecadação e fiscalização de tributos e rendas municipais;
- II - tenham atribuição de instrução, diligência e informação de processo administrativo fiscal e tributário e, orientação e atendimento ao contribuinte;

Art. 2º. A Gratificação de Produtividade - GP será percebida conforme as Tabelas I, II e III anexas ao presente Decreto.

Art. 3º. Os critérios para definição de direito de percepção da gratificação de que trata o artigo anterior, objetivos e vinculados ao desempenho do servidor, mediante atribuição de pontos, considerando-se, também, a complexidade da tarefa, são os seguintes:

- I – Aos auditores da receita municipal será atribuído um máximo de 100 (cem) pontos mensalmente, em função da avaliação de desempenho a ser realizada pela Secretaria de Administração e Finanças e Desenvolvimento Institucional, conforme Tabelas I, II e III, anexas a deste Decreto, respeitado o limite mensal estabelecido na Lei 08/06;
- II – Aos fiscais de tributos, será atribuído um máximo de 100 (cem) pontos mensalmente, em função da avaliação de desempenho a ser realizada pela Secretaria de Administração e Finanças e Desenvolvimento Institucional, conforme Tabelas I, II e III, anexas a deste Decreto, respeitado o limite mensal estabelecido na Lei 08/06;
- III - Aos demais servidores, lotados a mais de 01(um) ano na Diretoria de Tributos desta Secretaria de Administração e Finanças, será atribuído um máximo de 80 (oitenta) pontos mensalmente, em função da avaliação de desempenho a ser realizada pela Secretaria de Administração e Finanças e

Republica-se por conter erro material

*Correção da Publicação de Decreto nº 010 do dia 24 de janeiro de 2025 Ano VIII • Edição Nº 4452 – DOM.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Desenvolvimento Institucional, conforme Tabelas I, II e III, anexas a este Decreto, respeitado o limite mensal estabelecido na Lei nº. 08/06.

III – O agente público que exercer o cargo de Diretor de Tributos fará jus a até 200 (duzentos) pontos mensais, em função da avaliação de desempenho a ser realizada pela Secretaria de Administração e Finanças e Desenvolvimento Institucional, conforme Tabelas I, II e III, anexas a deste Decreto, respeitado o limite mensal estabelecido na Lei nº. 08/06.;

IV - O valor de cada ponto, em um exercício financeiro, será o calculado pela aplicação da seguinte fórmula: $f1 + f2 + f3 + f4 + f5 + f6 + f7 + f8$ (0,000015), onde:

I - $f1$ = arrecadação das taxas de poder de polícia;

II - $f2$ = arrecadação das taxas de serviço;

III - $f3$ = arrecadação do imposto sobre serviço de qualquer natureza;

IV - $f4$ = arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

V - $f5$ = arrecadação do imposto a transmissão intervivos de bens imóveis;

VI - $f6$ = arrecadação do imposto territorial rural;

VII - $f7$ = arrecadação da dívida ativa;

VIII - $f8$ = arrecadação de preço público;

IX - A arrecadação do imposto territorial rural somente será computada a partir da efetivação do convênio do Município com a União e será considerada a arrecadação que exceder a média apurada nos últimos três exercícios financeiros.

§ 1º. A arrecadação a ser considerada, para efeito do cálculo do valor do ponto, será a do exercício anterior ao da aplicação da GP.

Art. 4º. Farão jus a Gratificação de Participação no Produto da Arrecadação Fiscal – GIAF, os auditores da receita municipal e os fiscais de tributos, que desempenham atividades específicas de fiscalização, arrecadação e controle de tributos e rendas municipais, vinculados a Diretoria de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças, na proporção de 10 (dez por cento), sobre as notificações fiscais e autos de infração lavrados pelo fiscal e pagos pelo contribuinte, com trânsito em julgado, inclusive na Dívida Ativa.

I – quando a notificação fiscal ou auto de infração for lavrado por mais de um agente fiscal, a gratificação será distribuída entre eles igualmente.

Art. 5º. A apuração dos valores relativos à GP e a GIAF será da seguinte forma:

Republica-se por conter erro material

*Correção da Publicação de Decreto nº 010 do dia 24 de janeiro de 2025 Ano VIII • Edição Nº 4452 – DOM.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

I – haverá uma conta corrente individualizada por servidor, por retorno de arrecadação e por atividade realizada.

II – os saldos das contas correntes por retorno de arrecadação individual serão zerados em cada exercício financeiro.

Art. 6º. Fica criada a Comissão de Avaliação do Desempenho do Servidor que terá a competência para a realização e convalidação da avaliação de desempenho dos servidores beneficiados pela Lei 08/06, composta pelo Secretário de Administração e Finanças e pelo Diretor De Tributos.

I – a avaliação de desempenho do servidor será feita mensalmente, com homologação do Secretário de Administração e Finanças, através de:

- a) relatórios de controle de execução da programação fiscal, conforme modelo anexo;
- b) relatório de controle de frequência e demais ações realizadas no âmbito do Diretoria de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças;
- c) relatório contábeis e do sistema de tributos e rendas de pagamentos de autos de infrações.

§ 1º. O relatório mensal de atividade será entregue pelo servidor beneficiado pela Lei nº. 08/06 até o primeiro dia útil de cada mês Diretor de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças.

§ 2º. A programação mensal dos servidores será fornecida até o quinto dia útil de cada mês.

§ 3º. Ato da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional disciplinará as rotinas e modelos de relatórios a serem desenvolvidos pelos servidores contemplados por este Decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-Ba, 24 de janeiro de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito de Amargosa

Joanildo Borges
Secretário de Administração Finanças e Desenvolvimento Institucional

Republica-se por conter erro material

*Correção da Publicação de Decreto nº 010 do dia 24 de janeiro de 2025 Ano VIII • Edição Nº 4452 – DOM.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

TABELA I

**ATIVIDADES ATRIBUÍDAS AOS AUDITORES DA RECEITA, FISCAIS DE TRIBUTOS
E DEMIAS SERVIDORES DA DIRETORIA DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ITEM	ATIVIDADE
1	Fiscalização
1.1	Fiscalização de Rotina
1.2	Fiscalização Especial
1.3	Fiscalização de ITR
1.4	Fiscalização Sumária
1.5	Auditorias Fisco Contábeis
1.6	Baixa de empresas comerciais e ou industriais.
1.7	Baixa de empresas de serviços e ou autônomos
2	Plantão Fiscal
3	Informação em processo administrativo fiscal
3.1	Abertura ou alteração de estabelecimento
3.2	Processos de Restituição de Taxas e impostos e ou tributos diversos
3.3	Contestação de impugnação ou diligência de auto de infração de outro fiscal, por impedimento do autor
3.4	Outros processos administrativos não descritos acima
4	Outras atividades
4.1	Participação como docente em treinamento, programado ou autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para contribuintes, servidores ou no interesse da Administração Fazendária Municipal
4.2	Participação como discente em treinamento, programado ou autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças
4.3	Recadastramento ou cadastramento imobiliário ou de atividade econômica
4.4	Outras atividades autorizadas pelo Secretário de Administração e Finanças, conforme ordem de serviço mensal.
4.5	Atendimento ao público interno e externo

Republica-se por conter erro material

*Correção da Publicação de Decreto nº 010 do dia 24 de janeiro de 2025 Ano VIII • Edição Nº 4452 – DOM.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

TABELA II

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS SERVIDORES CONFORME ORDEM DE SERVIÇO MENSAL

ESPECIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO / PONTUAÇÃO			
	Ruim	Médio	Bom	Ótimo
Aprendizado	0	2	4	6
Qualidade do Atendimento Público Externo	0	2	4	6
Qualidade do Atendimento Público Interno	0	2	4	6
Criatividade	0	2	4	8
Execução das Tarefas	0	20	40	60
Interesse	0	2	4	8
Pontualidade	0	2	4	6

Republica-se por conter erro material

*Correção da Publicação de Decreto nº 010 do dia 24 de janeiro de 2025 Ano VIII • Edição Nº 4452 – DOM.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

TABELA III

VALOR DO PONTO AMARGOSA	
EXERCÍCIO	2024
RECEITA	R\$
IPTU	2.878.426,51
ITIV	1.038.443,89
ISSQN	6.439.529,8
Taxas	2.045.518,26
RT- Receita Total R\$	12.401.918,46
Valor do Ponto RT x 0,0000015	18,60

Republica-se por conter erro material

*Correção da Publicação de Decreto nº 010 do dia 24 de janeiro de 2025 Ano VIII • Edição Nº 4452 – DOM.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.953/2024

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para a modernização da gestão administrativa e fiscal, com foco no aprimoramento da eficiência e transparência nas operações e processos de gestão municipal. O serviço será realizado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM 3º fase, de acordo com as especificações constantes no Edital.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 22.953/2024, Concorrência Pública Eletrônica nº 019/2024 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 14.133/21, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
01	G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	18.236.979/0001-67	R\$ 600.000,00

Fica convocado o vencedor desta Licitação para **apresentação da garantia de execução do contrato e o seu comprovante de pagamento no prazo de até 03 (três) dias úteis** (enviar para o e-mail: contratos@amargosa.ba.gov.br), para posterior assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa-Bahia, 29 de janeiro de 2025.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2265/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.265/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00000051/2025-37**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.265/2025**, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIOS, INCLUINDO A ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO”, junto à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E**, CNPJ: **61.600.839/0001-55**, com valor global de **R\$ 24.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 29/01/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROTOCOLO DIGITAL 023/2025; ESPÉCIE: 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 017/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, FIRMADO EM 02/02/2024, COM A EMPRESA **R5 TERCEIRIZACAO TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 09.224.086/0001-00; **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** REVISÃO DE PREÇOS; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E PELA CONTRATADA RAND STEFANO DOS SANTOS PEREIRA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROTOCOLO DIGITAL 025/2025; ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 053/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, FIRMADO EM 02/02/2024, COM A EMPRESA **R5 TERCEIRIZACAO TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 09.224.086/0001-00; **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** REVISÃO DE PREÇOS; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E PELA CONTRATADA RAND STEFANO DOS SANTOS PEREIRA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROTOCOLO DIGITAL 024/2025; ESPÉCIE: 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 064/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, FIRMADO EM 02/02/2024, COM A EMPRESA **R5 TERCEIRIZACAO TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 09.224.086/0001-00; **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** REVISÃO DE PREÇOS; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E PELA CONTRATADA RAND STEFANO DOS SANTOS PEREIRA.

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2025)



**EXTRATO DE CONTRATO
(RETIFICAÇÃO)**

CONTRATO Nº 011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00001146/2025-78; DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ELETRÔNICA 90014/2025 (SIM 2294/2025); FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 75, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 HOMOLOGAÇÃO EM: 24/01/2025, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, CNPJ Nº. 36.957.287/0001-90, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PREVENDO MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PASSAGENS. VALOR: R\$ 50.000,00 GLOBAIS, COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 19%. VIGÊNCIA: 12 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01, 03.01, 04.01, 05.01, 12.01, 06.01, 07.01, 08.01, 10.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2002, 2004, 2005, 2011, 2070, 2014, 2055, 2022, 2036, ELEMENTO DE DESPESA: 33903300, DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025. PELO CONTRATANTE: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: MARINA RIGOBELLO.

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**TERMO DE ADITAMENTO
(RETIFICAÇÃO)**

PROCESSO: 24.840/2024; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 208/2023, QUE TEM COMO OBJETO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FIRMADO EM 06/12/2023, COM A EMPRESA **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ 13.579.586/0001-32; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 02 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS E CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2281/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2.281/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00000957/2025-51**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso I), da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2.281/2025**, para “AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO AGROECOLOGIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA: QUESTÕES PROPOSITIVAS DE CONTEÚDO E METODOLOGIA PARA OS PROFISSIONAIS DE ENSINO NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025”, junto à empresa **EDITORA EXPRESSAO POPULAR LTDA, CNPJ: 03.048.166/0001-76**, com valor global de **R\$ 44.800,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 29/01/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90019/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90019/2025

Processo SEI 2901007.00001863/2025-08

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **03/02/2025**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/32>, **PNCP:** 13825484000150-1-000032/2025, **OBJETO: Aquisição de kit de bombas para atender as demandas de abastecimento de água em comunidade rural do município de Amargosa.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735.
Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90020/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90020/2025

Processo SEI 2901007.00001892/2025-61

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **03/02/2025**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/33>, **PNCP:** 13825484000150-1-000033/2025, **OBJETO: Aquisição de kit de itens de sinalização para motos que atende as demandas do setor de trânsito do Município de Amargosa-BA.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735.
Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00000866/2025-16; **ESPÉCIE:** 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 097/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 952829/2023 - OPERAÇÃO 1091334-35- MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PELO TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, SEGUNDO O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2024 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. FIRMADO EM 27/05/2024, COM A EMPRESA **DSB CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 23.037.845/0001-57; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 120 DIAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELO CONTRATADO ABENIL BORGES DOS SANTOS JUNIOR.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023)



RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.864/2024

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 19.864/2024, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de março de 2021, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do PE nº 009/2023/SRP, e respectiva Ata de Registro de Preços nº 030/2023, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.229.287/0001-01**, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação cujo objeto é a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa (HMA), mediante o Sistema de Registro de Preços para o município de Amargosa-Bahia.

2) DOS FATOS

Tendo em vista os Processos nº 21.262/2024 e 22.513/2024, referente a mesma empresa, informamos que os mesmos foram integrados ao Processo em tela, já existente.

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega do produto das Autorizações de Fornecimento nº 26300 e 26752/2024, não tendo a empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** observado o prazo para entrega de até **05 (cinco) dias corridos**, especificamente no item 5.1 do Termo de Referência do instrumento



convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 09/2023. SRP, 5. EXECUÇÃO DO OBJETO, veja-se:

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO 5.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da autorização**, com vistas a não provocar desabastecimento na farmácia do Hospital Municipal do município de Amargosa. (Grifo nosso)

Referente às obrigações da empresa contratada, consta no Edital do PE nº 09/2023, que é de responsabilidade do fornecedor comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

SEÇÃO XXXVIII – DAS SANÇÕES 38. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 38.1. Advertência por escrito; 38.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato; 38.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato; 38.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; 38.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 27 de agosto de 2024, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descritos supra.

Por sua vez, em 11 de outubro de 2024, a empresa imputada respondeu a notificação enviada, dizendo:

A empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, portadora do CNPJ, nº. 15.229.287/0001-01 com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara em Guanambi Bahia, vem através deste informar que os itens solicitados por este órgão na Ordem de Fornecimento mencionada foram devidamente faturados, conforme evidenciado pelas Notas Fiscais nº. 71.064 e 70.536 em anexo. Os produtos estão em trânsito para o município e estão previstos para serem entregues dentro de um prazo máximo de 7 dias úteis. No entanto, gostaríamos de ressaltar que os itens Cisatracúrio 2mg/ml; Glicerina Pura 91,7%; Efedrina Sulfato 50mg; Hioscina 20mg/ml 1ml; Levobupivacaina 5mg/ml + Bitá. Epinefrina 9,1mcg/ml 20 ml; Prometazina 25mg/ml 2 ml e Simecicona 75mg/ml 10ml não estão incluídos neste envio. Estamos aguardando a entrega dos referidos itens por parte do fabricante. Por esse motivo, solicitamos um prazo adicional de 20 dias úteis para a completa regularização da entrega. É relevante salientar que o atraso na entrega dos produtos decorreu do processo logístico dos fabricantes, o que resultou no atraso na recepção e envio dos itens



requisitados. Esclarecemos ainda que, visando evitar prejuízos tanto para o município quanto para os pacientes dependentes dos medicamentos, procedemos com o envio parcial dos itens solicitados. Tal medida foi adotada enquanto aguardávamos a entrega, por parte do fabricante, dos itens em questão. Pedimos desculpas pelos transtornos e caso haja mais alguma questão ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição.

Além disso, em 01 de novembro de 2024, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 19.864/2024, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua Defesa em até 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 102/2024.

A empresa imputada, por sua vez, no dia 21 de novembro de 2024, tempestivamente, encaminhou sua Defesa Prévia, que diz:

A empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, portadora do CNPJ, nº. 15.229.287/0001-01 com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara em Guanambi Bahia, vem através deste apresentar defesa referente ao Processo Administrativo instaurado para apuração de inexecução contratual nas Autorizações de Fornecimento acima mencionadas, conforme o Decreto publicado no Diário Oficial. Informamos que todos os itens, com exceção da LEVOBUPIVACAINA 0,5 C/VASO INJ 20ML, que ainda se encontra em trânsito, já foram entregues à Administração, conforme comprovado por notas fiscais assinadas que atestam o recebimento. É relevante salientar que o atraso na entrega dos produtos decorreu do processo logístico dos



fabricantes, o que resultou no atraso na recepção e envio dos itens requisitados. Esclarecemos ainda que, visando evitar prejuízos tanto para o município quanto para os pacientes dependentes dos medicamentos, procedemos com o envio parcial dos itens solicitados. Tal medida foi adotada enquanto aguardávamos a entrega, por parte do fabricante, dos itens em questão. Reafirmamos nosso compromisso com a Administração Pública e permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais que possam contribuir para o esclarecimento deste processo.

Em relação aos argumentos suscitados e os pedidos requeridos pela Contratada apresentada nas notificações, não devem prosperar, haja vista, que são apenas protelatórios e não se encontram lastreados de documentos probatórios com a devida Comunicação a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitassem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação. Cumpre observar, que a solicitação para prorrogação de prazo só foi feita após expirar o prazo para entrega, e mesmo sendo concedido a dilatação do prazo, a imputada não realizou a entrega dos medicamentos em sua totalidade, o que demonstra total falta de responsabilidade no atendimento dos itens que fora requerido, dentro do prazo pactuado no instrumento licitatório.

Ademais, no que se refere a entrega dos itens solicitados, foram emitidas as Autorizações de Fornecimento nº 26300/2024, e 26752/2024, e encaminhadas à empresa nos dias 10/07/2024 e 13/08/2024.

No entanto, a entrega dos pedidos efetuado por meio das AF's deveria ter acontecido previamente em 15/07/2024 e 18/08/2024 em sua totalidade, o que não ocorreu, sendo efetuada de forma fracionada, sendo realizada a última entrega



em 06/12/2024, ocasionando atraso de 126 (cento e vinte e seis) dias dos itens solicitados, até a data do cancelamento do empenho, que ocorreu em 23/12/2024, devido ao fim do exercício de 2024, conforme informações anexadas no despacho 25- 19.864/2024.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da AF, conforme determina o ponto 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumprir observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, o Município, apesar de solicitar os equipamentos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material essencial para o bom funcionamento do Hospital deste Município.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante recorrentes Autorizações de Fornecimento, sem que fossem cumprido o prazo de prorrogação solicitado, sem apresentar qualquer outro impedimento plausível e comprovado, percebe-se, a conduta negligente da empresa, que em momento algum indicou precisamente o prazo necessário pra a efetivação da entrega, deixando o Município sempre na incerteza.

Vale ressaltar ainda que, diversos foram os contatos realizados entre o Coordenador do Almoxarifado da saúde do município e a empresa, conforme



cópia de e-mails anexado aos autos, com o objetivo de solucionar tais problemas e transtornos causados. No entanto, não obteve êxito.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações 14.133/2021, acerca da inexecução contratual, a saber:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato.

“Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos irreparáveis ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento dos medicamentos, essencial para o bom funcionamento do Hospital municipal da cidade.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 02 (dois) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável a estipulação de pagamento de multa no valor de R\$ 5.055,39 (cinco mil cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), que se



encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a contratação (solicitações pendentes de entrega e/ou entrega com atraso até a data da Instauração do Processo), que perfazem o valor de R\$ 50.550,39 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.229.287/0001-01**, licitante no Processo Licitatório nº PE 09/2023, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, **opinamos pelo pagamento de multa no valor de R\$ 5.055,39** (cinco mil cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) tendo em vista o período de atraso e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 21 de janeiro de 2025.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS

Secretária

MICHELE BRITO DOS SANTOS

Membro